



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA**

**PROJETO DE LEI Nº 3.205, DE 2015**  
**(Apensos os Projetos de Lei nºs 3.258, de 2015; 4.647, de 2016; 4.779, de  
2016; 4.936, de 2016; e 5.512, de 2016)**

Altera a Lei n.º 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de automóveis, para estender benefício fiscal às pessoas com deficiência auditiva ou visão monocular, na forma que estabelece.

**Autor:** Deputado ALAN RICK

**Relator:** Deputado DR. JORGE SILVA

**COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO**

Durante a discussão da Projeto de Lei, foi sugerido pelo Deputado Eduardo Barbosa e acatado por este Relator, que no Art.1º, Inciso IV o termo pessoas portadoras de deficiência fosse substituído por pessoas com deficiência, conforme a Lei Brasileira de Inclusão – LBI.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2016.

Deputado DR. JORGE SILVA  
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.205, DE 2015**  
**(Apensos os Projetos de Lei nºs 3.258, de 2015; 4.647, de 2016; 4.779, de 2016; 4.936, de 2016; e 5.512, de 2016)**

Altera a Lei n.º 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de automóveis, para estender benefício fiscal às pessoas com deficiência auditiva ou visão monocular, na forma que estabelece.

**Autor:** Deputado ALAN RICK

**Relator:** Deputado DR. JORGE SILVA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso IV, do Art. 1º da Lei n.º 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

IV – pessoas com deficiência auditiva, física, mental severa ou profunda, visual, pessoas com visão monocular ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal;” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em            de            de 2016.

Deputado DR. JORGE SILVA  
Relator